

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Pça da Legislação, 153, Centro

Projeto de Resolução 001 /2024

Fixa Subsídios dos Vereadores do Município de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, para Legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providencias.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou e a mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução trata-se dos valores dos subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura que compreende de 1º janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2028.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025 o Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pingo D'Água, cujo o mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) a ser pago em parcela única a partir de 1º de janeiro de 2025 com o termino em 31 de dezembro de 2028.

§ 2º - É facultado ao Vereador optar pela remuneração simbólica correspondente a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º - Pela ausência em reunião ordinária ou extraordinária, bem como a não participação em todas votações procedidas nelas, sofrerá o Vereador desconto de R\$500,00 (Quinhentos reais), exceto quando apresentado atestado médico que ateste doença em si ou em familiar que dependa de sua assistência.

Art. 2º - O Vereador licenciado para exercer o cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração do cargo em que estiver investido.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

§ 1º - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 4º - São assegurados aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 12 de abril de 2024.



Sebastião Ferreira da Rocha Junior

Presidente



Jose Marinho de Souza

Vice-Presidente



Joaquim Fragoso Neto

Secretário